



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
 CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
 www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI N° 491/2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2016.

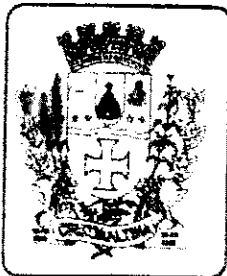
Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2096	Atividades de Incentivo Estadual	
3.3.90.30.00.00 - 498	Material de Consumo	9.500,00
4.4.90.52.00.00 - 498	Equipamentos e Material Permanente	8.500,00
TOTAL		18.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, Incisos II e III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

I-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

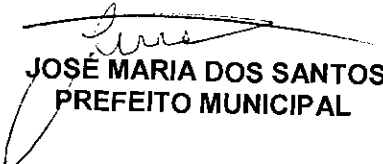
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17.22.33.05.00.00	Repasse Estadual Investimento e Custeio -Farmácia - fonte 498	11.000,00
24.22.01.01.00.00	Transferência do Sistema único de Saúde – fonte 498	3.500,00
TOTAL		14.500,00

II- ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2096	Atividades de Incentivo Estadual	
3.1.90.11.00.00 - 498	Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil	3.500,00
TOTAL		3.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, a primeiro de novembro de dois mil e dezesseis. (01/11/2016).


JOSE MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

